Governo do Estado de
RONDÔNIA

Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC

DESPACHO

De: COHREC-COAD

Para: SESAU-GECOMP

Processo Nº: 0036.200718/2020-49

Assunto: Esclarecimento

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, em atendimento ao Despacho COHREC-DG (0013984876), Despacho SESAU-GECOMP (0013976067), E-mail PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INSTRUAUD (0013974230), vimos esclarecer que:

1. **OS INSUMOS COMO MACACÃO IMPERMEÁVEL, LUVAS DESCARTÁVEIS, MASCARAS DESCARTÁVEIS, GORRO DESCARTÁVEL E PRO PÉ E ÁLCOOL GEL SERÃO CONTEMPLADOS?**

SIM, conforme item 9.2.11 é dever da **CONTRATANTE** Arcar com as despesas relativas ao transporte de pacientes **com o fornecimento e abastecimento de materiais descartáveis** e insumos (elementos essenciais para a execução de um determinado serviço), seringas, medicamentos, soros, jaleco, equipos, gaze, algodão, gases medicinais (oxigênio), etc., de forma a garantir a não interrupção do processo de trabalho pela CONTRATADA;

2. **COM RELAÇÃO AO TRANSPORTE DE RN A INCUBADORA SERÁ FORNECIDA PELO HOSPITAL?**

Primeiramente gostaríamos de esclarecer que a priori o transporte contratado será utilizado para transporte de adultos e crianças, não está previsto o transporte de RN. Entretanto, afirmamos que possuímos incubadora para fornecer se preciso for.

Sem mais para o momento, visando a superação desta demanda , certos de contar com a vossa compreensão e apoio, subscrevo, renovando os votos de estima e apreço.

LINCOLN GAIOFFATTO JORGE
Farmacêutico/COHREC-COAD

JAIR JOSE DA ROCHA
Diretor Geral/COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Gaioffatto Jorge**, **Gerente**, em 08/10/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **jair jose da rocha**, **Diretor(a)**, em 08/10/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0013998175** e o código CRC **61EDB080**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.200718/2020-49 SEI nº 0013998175